

Processo n.: @REP 18/00666761

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades na execução contratual decorrente do Pregão Eletrônico n. 010/2017 (Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de alto custo)

Interessada: Profarma Specialty S.A. (Atílio Gonçalves Júnior)

Procuradores: Rodrigo Souza Santos e Felipe de Araújo Dias

Unidade Gestora: Hospital Municipal São José, de Joinville

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 950/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação formulada pela empresa Profarma Specialty S/A, nos termos do art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93, acerca do inadimplemento de despesa expressa na Nota de Empenho n. 445/2018, no valor de R\$ 5.370,00, proveniente do Pregão Eletrônico n. 10/2017, e da quebra da ordem cronológica de pagamentos por parte do Hospital Municipal São José, de Joinville, por atender às prescrições contidas nos arts. 65 e 66 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c os arts. 95 e 96, §1º, do Regimento Interno deste Tribunal, para considerá-la improcedente em face da ausência de configuração das irregularidades alegadas.

2. Determinar, com fundamento no art. 6º, III, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o arquivamento dos presentes autos.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como *Relatório DMU n. 576/2018*, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos e ao Hospital Municipal São José, de Joinville.

Ata n.: 69/2019

Data da sessão n.: 07/10/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
(art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC